



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Memorando 14/2025

Taquari, 15 de janeiro de 2025.

De: Secretaria de Planejamento

Para: Licitação

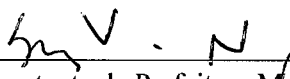
Vimos encaminhar pedido de aditivo de **valor da CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – Em Recuperação Judicial, CNPJ 90.063.470/0001-97**, para que seja analisado por este setor.

CONTRATO nº 072/2022.

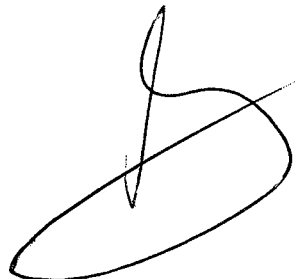
Vimos por meio deste, solicitar **aditivo de valor a maior (+) de R\$ 24.450,49 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) ao contrato acima citado**, conforme planilha detalhada em anexo, devido a necessidade de adequação do projeto de forma a qualificar a obra e atender as normas vigentes.

Os valores estão de acordo com o contrato com base na referência SINAPI e em conformidade com os preços de mercado.

Parecer Jurídico em anexo.



Representante da Prefeitura Municipal
Eng. Civil Sérgio Vinícius Noschang
Coordenador de Planejamento de Obras Públicas



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
RUA OSWALDO ARANHA
C.N.P.J. 88.067.780/0001-38

REQUISIÇÃO Nº 30977

Folha: 1 de 1

Dotação Reduzida: 15757 - PROGRAMA PAVIMENTA

Projeto/Atividade: 1947 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Rubrica: 4490.51.91.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO

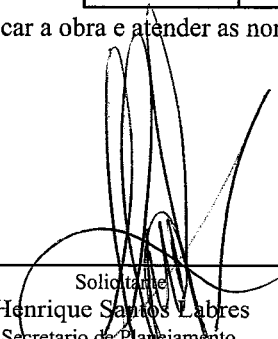
Recurso Vinculado: 1 - RECURSO LIVRE

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
20083	OBRAS E INSTALAÇÕES Aditivo do CONTRATO nº 072/2022 referente a adequação do projeto de forma a qualificar a obra e atender as normas vigentes.	1	UN	1,00	24.450,49000	24.450,49
					Total:	24.450,49

Obs.: Aditivo do CONTRATO nº 072/2022 referente a adequação do projeto de forma a qualificar a obra e atender as normas vigentes.

Em 15/01/2025

Responsável do(a)



Solicitante
Henrique Santos Labres
Secretario de Planejamento



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



PARECER JURÍDICO N. 742/2024

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
MEMORANDO N.:346/2024

Trata o presente expediente de solicitação de parecer sobre a viabilidade de aditivar acréscimo de serviços e prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N. 072/2022**, originário da Concorrência N. 005/2022, firmado com a empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ sob o nº 90.063.470/0001-97**, que tem como objeto execução de obra de pavimentação asfáltica de trecho da estrada TK 36, neste município pelo valor total de **R\$ 1.841.832,83 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos)**,

Primeiramente, há que se dizer, que por força do art. 190 da Lei de 14.133/2021¹, o presente contrato continua sendo regido de acordo com as regras previstas na Lei 8.666/93.

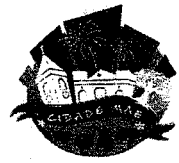
Sérgio Vinicius Noschang, Engenheiro Civil, Coordenador de Obras Públicas, aduz a necessidade de acréscimo dos serviços e prorrogação do prazo contratual nos seguintes termos:

¹ Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

“Vimos por meio deste, solicitar parecer jurídico para aditivo de valor a maior_(+) de R\$ 24.450,49 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) ao contrato acima citado, conforme planilha detalhada em anexo, devido a necessidade de adequação do projeto de forma a qualificar a obra e atender as normas vigentes.

Os valores estão de acordo com o contrato com base na referência SINAPI e em conformidade com os preços de mercado.

Solicitamos também parecer jurídico para aditivo de 60_(sessenta) dias ao prazo de execução do Contrato 072/2022, a contar de 09/09/2024, em virtude da necessidade de finalização da obra que havia sido paralisada devido as enchentes de maio/2024, sendo necessário a remobilização da empresa para sinalização viária e elaboração das notas fiscais e pagamentos finais para encerramento do contrato.”

Quanto ao acréscimo de serviços, sob o ponto de vista jurídico o contrato em questão pode ser objeto de aditivo, uma vez que se encontra em plena vigência e trata-se do mesmo objeto, estando o acréscimo pretendido dentro do limite legal estabelecido no art. 65, §1º. da Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

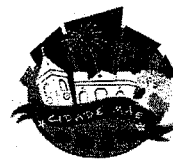
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está amparada pelo art. 57, § 1º, inciso II da Lei de Licitações (8.666/93), que autoriza a prorrogação do prazo, mantidas as demais cláusulas do contrato, em caso de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes:



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Voz do Topográfico - Rio

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

Assim sendo, o parecer jurídico é favorável a promoção do aditamento contratual consistente na prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias a contar de **09 de setembro de 2024**, para conclusão da obra.

A presente análise se deu mediante solicitação e enfoca apenas aspectos legais, com base nos elementos e documentos fornecidos pelo solicitante, sob o ângulo jurídico, não se aprofundando em outras áreas que não a do Direito, não sendo, portanto, objeto de análise os aspectos técnicos referentes à contratação, metas, planilhas e custo, assim como aspectos contábeis, financeiros e orçamentários, pois desbordam do âmbito de competência desta assessoria jurídica, sendo a presente manifestação, portanto, de caráter estritamente jurídico, não tendo o condão de cancelar opções técnicas eleitas por qualquer integrante da Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



É o parecer, salvo consideração superior, uma vez que o mesmo é meramente opinativo e de caráter não vinculativo.

Taquari, RS, 04 de setembro de 2024.


Marcos Pereira Nogueira de Freitas
OAB/RS 47.583



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Memorando 346/2024

Taquari, 30 de agosto de 2024.

De: Secretaria de Planejamento

Para: Departamento Jurídico

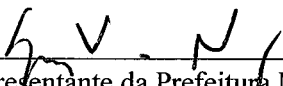
Vimos encaminhar pedido de aditivo de **valor da CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – Em Recuperação Judicial, CNPJ 90.063.470/0001-97**, para que seja analisado por este setor.

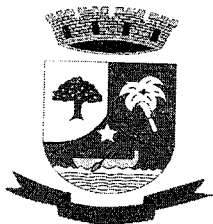
CONTRATO nº 072/2022.

Vimos por meio deste, solicitar parecer jurídico para **aditivo de valor a maior (+) de R\$ 24.450,49 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) ao contrato acima citado**, conforme planilha detalhada em anexo, devido a necessidade de adequação do projeto de forma a qualificar a obra e atender as normas vigentes.

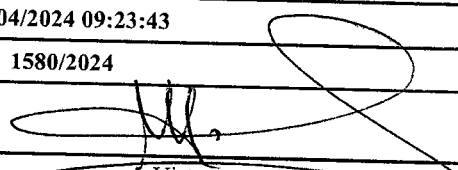
Os valores estão de acordo com o contrato com base na referência SINAPI e em conformidade com os preços de mercado.

Solicitamos também parecer jurídico para **aditivo de 60 (sessenta) dias ao prazo** de execução do Contrato 072/2022, a contar de 09/09/2024, em virtude da necessidade de finalização da obra que havia sido paralisada devido as enchentes de maio/2024, sendo necessário a remobilização da empresa para sinalização viária e elaboração das notas fiscais e pagamentos finais para encerramento do contrato.


Representante da Prefeitura Municipal
Eng. Civil Sérgio Vinicius Noschang
Coordenador de Planejamento de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Taquari/RS

PROTOCOLO	
Data:	09/04/2024 09:23:43
Processo:	1580/2024
 Visto	

REQUERIMENTO

Requerente: COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 90.063.470/0001-97

Telefone: (51) 3712-2033

E-Mail: gestaodecontratos@compasul.com.br

Endereço: LINHA SANTA RITA

Bairro: LINHA SANTA RITA

Cidade: Estrela

Setor Destino:

Assunto: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Descrição do Assunto:

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS- SOLICITANDO ADITIVO DE VALORES, DETENTORA DO CONTRATO Nº 072/2022 ,
DECORRENTE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022. MATERIAL EM ANEXO.

N. Termos

P. Deferimento

CCP: 4586

Identidade:

Celular:

Número: 1192

CEP: 95.880-000

Estado: RS

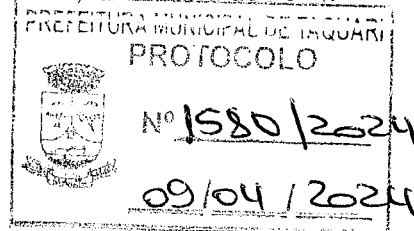
Taquari/RS, 09 de abril de 2024

COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
90.063.470/0001-97



Estrela, 08 de abril de 2024.

À
Prefeitura Municipal de Taquari



Ref.: Edital de Concorrência n.º 005/2022

Assunto: Solicitação de Aditivo

CONPASUL Construção e Serviços Ltda. – em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ n.º 90.063.470/0001-97, detentora do Contrato n.º 072/2022, decorrente do Edital de Concorrência n.º 005/2022 cujo objeto é a execução de obra de pavimentação de diversas ruas, neste município, vem requerer aditivo de valores, conforme consta do material anexo.

Diante do acima exposto e da documentação acostada a este requerimento, o referido pedido tem repercussão financeira e, representa **0,68%** (zero vírgula sessenta e oito por cento), acrescendo **R\$ 24.450,49** (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) ao valor atual do contrato.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

OLIVAR
BASSO:147653650
34

Assinado de forma digital por
OLIVAR BASSO:14765365034
Dados: 2024.04.08 08:59:16
-03'00'

CONPASUL
CONSTRUCAO E
SERVICOS LTDA EM
RECUPERACA:900634700
00197

Assinado de forma digital por
CONPASUL CONSTRUCAO E
SERVICOS LTDA EM
RECUPERACA:90063470000197
Dados: 2024.04.08 08:59:30
-03'00'

CONPASUL Construção e Serviços Ltda.
Em Recuperação Judicial
Olivar Basso
Sócio Administrador – Responsável Técnico
CREA RS 008910

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO

ÁREA TOTAL: 29.964,36 m²

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS

PLANILHA DE ADITIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS	UNID.	PREÇOS UNITÁRIOS			PREVISTO	ADEQUADO 01 APROVADO	SUPRESSÃO ACRÉSCIMO	ADEQUADO 02	SUPRESSÃO ACRÉSCIMO	M
			UNIDADE	M ² DE OBRA	TOTAL						
1 SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1	PLACA DE OBRA	m ²	357,24	39,69	396,93	2,88	2,88	-	2,88	-	-
1.2	SERVICIOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO	m ²	0,36	0,08	0,44	29.827,26	30.053,76	226,50	30.303,53	249,77	-
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS	unid	8.262,68	8.262,67	16.525,35	1,00	1,00	-	1,00	-	-
1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	mês	15.330,81	806,88	16.137,69	7,00	7,00	-	7,00	-	-
Sub-total SERVIÇOS PRELIMINARES											
2 CAPEAMENTO ASFÁLTICO											
2.1	REMOÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, EXCLUSIVE BOTA FORA DO MATERIAL	m ²	18,64	3,28	21,92	385,00	483,90	98,90	483,90	-	-
2.2	TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO - DMT 5 KM	m ³ xkm	2,41	0,12	2,53	385,00	483,90	98,90	483,90	-	-
2.3	REMOÇÃO DE MATERIAL INADEQUADO, MAT. 1ª CAT., INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	m ³	10,32	1,14	11,46	115,49	145,16	29,67	145,16	-	-
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - DMT 4 KM	m ³ xkm	2,41	0,12	2,53	577,45	725,80	148,35	725,80	-	-
2.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS	m ³	1,55	0,08	1,63	144,35	181,43	37,08	181,43	-	-
2.6	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	m ²	2,38	0,26	2,64	385,00	483,90	98,90	483,90	-	-
2.7	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E= 30CM)	m ²	114,14	9,92	124,06	115,49	115,49	-	115,49	-	-
2.8	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA RACHÃO	m ²	7,07	0,61	7,68	161,68	161,68	-	161,68	-	-
2.9	TRANSPORTE DE BRITA RACHÃO ATÉ 30 KM - DMT 30 KM	m ³ xkm	1,90	0,10	2,00	4.850,40	4.850,40	-	4.850,40	-	-
2.10	TRANSPORTE DE BRITA RACHÃO ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM - DMT 20 KM	m ³ xkm	0,76	0,03	0,79	3.233,60	3.233,60	-	3.233,60	-	-
2.11	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E= 20 CM)	m ²	125,62	10,92	136,54	76,99	106,66	29,67	106,66	-	-
2.12	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA GRADUADA	m ²	7,07	0,61	7,68	112,91	156,41	43,50	156,41	-	-
2.13	TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA ATÉ 30 KM - DMT 30 KM	m ³ xkm	1,90	0,10	2,00	3.887,30	4.692,30	1.305,00	4.692,30	-	-
2.14	TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM - DMT 20 KM	m ³ xkm	0,76	0,03	0,79	2.258,20	3.128,20	870,00	3.128,20	-	-
2.15	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	m ²	10,43	1,42	11,85	385,00	483,90	98,90	483,90	-	-
2.16	FRESAGEM DESCONTINUA	m ²	8,96	1,58	10,54	2.145,05	2.465,05	320,00	2.465,05	-	-
2.17	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	m ²	3,46	0,30	3,76	2.145,05	2.145,05	-	2.145,05	-	-
2.18	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO DA PISTA COM C.B.U.Q., EXCLUSIVE TRANSPORTE	m ²	1.511,82	158,69	1.670,51	85,79	85,79	-	85,79	-	-
2.19	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	ton	4,49	0,39	4,88	219,16	219,16	-	219,16	-	-
2.20	TRANSPORTE DE CBUQ ATÉ 30 KM - DMT 30 KM	bxkm	1,29	0,06	1,35	6.574,80	6.574,80	-	6.574,80	-	-
2.21	TRANSPORTE DE CBUQ ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM - DMT 20 KM	bxkm	0,51	0,02	0,53	4.383,20	4.383,20	-	4.383,20	-	-
2.22	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	m ²	3,46	0,30	3,76	4.772,33	7.508,33	2.736,00	7.508,33	-	-
2.23	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO DA PISTA COM C.B.U.Q., EXCLUSIVE TRANSPORTE	m ²	1.511,82	158,69	1.670,51	95,44	150,16	54,72	150,16	-	-
2.24	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	ton	4,49	0,39	4,88	243,83	383,62	139,79	383,62	-	-
2.25	TRANSPORTE DE CBUQ ATÉ 30 KM - DMT 30 KM	bxkm	1,29	0,06	1,35	7.314,90	11.508,60	4.193,70	11.508,60	-	-
2.26	TRANSPORTE DE CBUQ ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM - DMT 20 KM	bxkm	0,51	0,02	0,53	4.876,60	7.672,40	2.795,80	7.672,40	-	-
2.27	LIMPEZA, VARREÇÃO E LAVAGEM DE PISTA	m ²	2,40	0,60	3,00	29.827,26	29.827,26	-	30.077,03	249,77	-
2.28	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	m ²	3,46	0,30	3,76	29.827,26	30.053,76	226,50	30.303,53	249,77	-
2.29	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (C.B.U.Q.), FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (E= 5CM), EXCLUSIVE TRANSPORTE	m ²	1.511,82	158,69	1.670,51	1.491,33	1.501,37	10,04	1.513,86	12,49	-
2.30	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	ton	4,49	0,39	4,88	3.810,00	3.835,63	25,63	3.867,56	31,93	-
2.31	TRANSPORTE DE CBUQ ATÉ 30 KM - DMT 30 KM	bxkm	1,29	0,06	1,35	114.300,00	115.068,90	768,90	116.026,80	957,90	-
2.32	TRANSPORTE DE CBUQ ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM - DMT 20 KM	bxkm	0,51	0,02	0,53	76.200,00	76.712,60	512,60	77.351,20	638,60	-
Sub-total CAPEAMENTO ASFÁLTICO											
3 SINALIZAÇÃO											
3.1	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	m ²	1,83	0,32	2,15	1.270,11	1.270,11	-	1.270,11	-	-
3.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA EIXO (L= 12CM)	m	4,16	0,73	4,89	2.789,17	-	-	2.789,17	-	-
3.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA, BORDOS (L= 12 CM)	m	4,16	0,73	4,89	3.300,08	-	-	3.300,08	-	-
3.4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS	m ²	35,36	6,23	41,59	539,40	539,40	-	539,40	-	-
3.5	PLACA TIPO A32 B-ADVERTENCIA (PASSAGEM DE PEDESTRE) - SUPORTE METÁLICO H= 2,20M, L= 50CM	unid	582,44	102,78	685,22	51,00	51,00	-	51,00	-	-
3.6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	0,78	0,19	0,97	8.948,15	9.016,10	67,95	9.016,10	-	-
Sub-total SINALIZAÇÃO											
4 MICRODRENAEM											
4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA - MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	16,90	0,17	17,07	-	351,03	351,03	351,03	-	-
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - DMT 5 KM	m ³ xkm	2,41	0,12	2,53	-	2.193,92	2.193,92	2.193,92	-	-
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS	m ³	1,55	0,08	1,63	-	438,77	438,77	438,77	-	-
4.4	CAMADA DE BRITA PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS	m ³	98,46	10,94	109,40	-	29,23	29,23	29,23	-	-
4.5	TRANSPORTE DE BRITA ATÉ 30 KM - DMT 30 KM	m ³ xkm	1,90	0,10	2,00	-	876,90	876,90	876,90	-	-
4.6	TRANSPORTE DE BRITA ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM - DMT 20 KM	m ³ xkm	0,76	0,03	0,79	-	584,60	584,60	584,60	-	-
4.7	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø400MM - PS1 - MF	m	97,30	41,69	138,99	-	5,00	5,00	5,00	-	-
4.8	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø400MM - PA1 - MF	m	119,12	79,40	198,52	-	238,00	238,00	238,00	-	-
4.9	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø600MM - PA1 - MF	m	209,10	139,40	348,50	-	21,00	21,00	21,00	-	-
4.10	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA, RODOVIA PAVIMENTADA (TUBOS) DMT 50 KM	bxkm	0,50	0,02	0,52	-	2.392,49	2.392,49	2.392,49	-	-
4.11	REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA VALA	m ²	5,65	0,99	6,64	-	292,26	292,26	292,26	-	-
4.12	REATERRO DE VALA PLUVIAL COMPACTADO	m ³	25,48	4,49	29,97	-	271,44	271,44	271,44	-	-
4.13	CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO MED. INTERNAS: 0,80X0,80M, PAREDE DE ALVENARIA, TAMPA CONCRETO	unid	1.400,41	600,17	2.000,58	-	4,00	4,00	4,00	-	-
4.14	CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO MED. INTERNAS: 0,80X0,80M, PAREDE DE ALVENARIA, TAMPA GRADEADA	unid	2.472,73	1.331,46	3.804,19	-	10,00	10,00	10,00	-	-
4.15	CAIXA MISTA BOCA-DE-LOBO MED. INTERNAS: 0,80X0,80M, PAREDE DE ALVENARIA, TAMPA CONCRETO + TAMPA GRADEADA	unid	2.107,71	1.134,92	3.242,63	-	4,00	4,00	4,00	-	-
4.A	EXECUÇÃO DE BERÇO DE CONCRETO FCK 15 MPA - TUBULAÇÃO	m ³	449,99	49,99	499,98	-	5,00	5,00	5,00	-	-
4.16	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E= 30 CM)	m ²	125,62	10,92	136,54	-	87,66	87,66	87,66	-	-
4.17	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA GRADUADA	m ²	7,07	0,61	7,68	-	128,55	128,55	128,55	-	-
4.18	TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA ATÉ 30 KM - DMT 30 KM	m ³ xkm	1,90	0,10	2,00	-	3.856,50	3.856,50	3.856,50	-	-
4.19	TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM - DMT 20 KM	m ³ xkm	0,76	0,03	0,79	-	2.571,00	2.571,00	2.571,00	-	-
Sub-total MICRODRENAEM											
5 EXECUÇÃO DE MEIO FIO											
5.1	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO (1,00X0,30X0,090,12) - TRECHO RETO	m	52,31	9,22	61,53	-	158,00	158,00	158,00	-	-
5.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA, RODOVIA PAVIMENTADA (MEIO FIO) - DMT 50 KM	bxkm	0,50	0,02	0,52	-	555,20	555,20	555,20	-	-
5.3	EXECUÇÃO DE ATERRIO EM MEIO FIO	m ³	8,15	0,90	9,05	-	47,40	47,40	47,40	-	-
Sub-total EXECUÇÃO DE MEIO FIO											
Total Geral											R\$

PREVISTO

ADEQUADO 01 - APROVADO

ADEQUADO 02

TERMINAL	PREVISTO TOTAL R\$		PREVISTO TOTAL R\$		PREVISTO TOTAL R\$		SUPRESSÃO/ ACRESCIMO	PREVISTO TOTAL R\$		SUPRESSÃO/ ACRESCIMO	COTADO COTADO
	MÃO-DE-OBRA	VALOR TOTAL R\$	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	VALOR TOTAL R\$	MATERIAL		MÃO-DE-OBRA	VALOR TOTAL R\$		
1.028,85	114,30	1.143,15	1.028,85	114,30	1.143,15	-	1.028,85	114,30	1.143,15	-	-
10.737,82	2.386,14	13.123,96	10.819,36	2.404,24	13.223,60	99,64	10.909,28	2.424,23	13.333,51	109,91	-
8.262,68	8.262,67	16.525,35	8.262,68	8.262,67	16.525,35	-	8.262,68	8.262,67	16.525,35	-	-
107.315,67	5.648,16	112.963,83	107.315,67	5.648,16	112.963,83	-	107.315,67	5.648,16	112.963,83	-	-
127.345,02	16.411,27	143.756,29	127.426,56	16.429,37	143.855,93	99,64	127.516,48	16.449,36	143.965,84	109,91	-
7.176,39	1.262,79	8.439,18	9.019,89	1.587,17	10.607,06	2.167,88	9.019,89	1.587,17	10.607,06	-	-
927,85	46,19	974,04	1.166,20	58,05	1.224,25	250,21	1.166,20	58,05	1.224,25	-	-
1.191,86	131,64	1.323,50	1.498,06	165,45	1.663,51	340,01	1.498,06	165,45	1.663,51	-	-
1.391,65	69,28	1.460,93	1.749,18	87,07	1.836,25	375,32	1.749,18	87,07	1.836,25	-	-
223,74	11,53	235,27	281,21	14,49	295,70	60,43	281,21	14,49	295,70	-	-
916,31	100,08	1.016,39	1.151,68	125,79	1.277,47	261,08	1.151,68	125,79	1.277,47	-	-
13.182,02	1.145,65	14.327,67	13.182,02	1.145,65	14.327,67	-	13.182,02	1.145,65	14.327,67	-	-
1.143,06	98,62	1.241,68	1.143,06	98,62	1.241,68	-	1.143,06	98,62	1.241,68	-	-
9.215,76	485,04	9.700,80	9.215,76	485,04	9.700,80	-	9.215,76	485,04	9.700,80	-	-
2.457,53	97,00	2.554,53	2.457,53	97,00	2.554,53	-	2.457,53	97,00	2.554,53	-	-
9.671,48	840,72	10.512,20	13.398,62	1.164,71	14.563,33	4.051,13	13.398,62	1.164,71	14.563,33	-	-
798,28	68,85	867,13	1.105,83	95,37	1.201,20	334,07	1.105,83	95,37	1.201,20	-	-
6.435,87	338,73	6.774,60	8.915,37	469,23	9.384,60	2.610,00	8.915,37	469,23	9.384,60	-	-
1.716,23	67,74	1.783,97	2.377,43	93,83	2.471,26	687,29	2.377,43	93,83	2.471,26	-	-
4.015,55	546,68	4.562,23	5.047,08	687,11	5.734,19	1.171,96	5.047,08	687,11	5.734,19	-	-
19.219,64	3.389,17	22.608,81	22.086,84	3.894,77	25.981,61	3.372,80	22.086,84	3.894,77	25.981,61	-	-
7.421,87	643,51	8.065,38	7.421,87	643,51	8.065,38	-	7.421,87	643,51	8.065,38	-	-
129.699,04	13.614,00	143.313,04	129.699,04	13.614,00	143.313,04	-	129.699,04	13.614,00	143.313,04	-	-
984,04	85,45	1.069,49	984,04	85,45	1.069,49	-	984,04	85,45	1.069,49	-	-
8.481,49	394,48	8.875,97	8.481,49	394,48	8.875,97	-	8.481,49	394,48	8.875,97	-	-
2.235,42	87,66	2.323,08	2.235,42	87,66	2.323,08	-	2.235,42	87,66	2.323,08	-	-
16.512,27	1.431,69	17.943,96	25.978,83	2.252,49	28.231,32	10.287,36	25.978,83	2.252,49	28.231,32	-	-
144.288,10	15.145,37	159.433,47	227.014,89	23.828,88	250.843,77	91.410,30	227.014,89	23.828,88	250.843,77	-	-
1.094,80	95,09	1.189,89	1.722,46	149,60	1.872,06	682,17	1.722,46	149,60	1.872,06	-	-
9.436,22	438,89	9.875,11	14.846,09	690,51	15.536,60	5.661,49	14.846,09	690,51	15.536,60	-	-
2.487,06	97,53	2.584,59	3.912,92	153,44	4.066,36	1.481,77	3.912,92	153,44	4.066,36	-	-
71.585,46	17.896,32	89.481,78	71.585,46	17.896,32	89.481,78	-	71.585,46	17.896,32	89.481,78	-	749,31
103.202,32	8.948,15	112.150,47	103.986,00	9.016,10	113.002,10	851,63	104.850,20	9.091,04	113.941,24	939,14	-
2.254.622,52	236.659,12	2.491.281,64	2.269.801,21	238.252,34	2.508.053,55	16.771,91	2.288.683,83	240.234,38	2.528.918,21	20.864,66	-
17.106,90	1.485,86	18.592,76	17.221,98	1.495,84	18.717,82	125,06	17.365,35	1.508,30	18.873,65	155,83	-
147.447,01	6.857,97	154.304,98	148.438,90	6.904,09	155.342,99	1.038,01	149.674,59	6.961,57	156.636,16	1.293,17	-
38.862,00	1.523,97	40.385,97	39.123,43	1.534,21	40.657,64	271,67	39.449,13	1.546,98	40.996,11	338,47	-
035.149,74	314.104,77	3.349.254,51	3.166.249,73	327.268,27	3.493.518,06	144.263,55	3.188.300,81	329.557,83	3.517.858,64	24.340,58	-
2.324,30	406,40	2.730,70	2.324,30	406,40	2.730,70	-	2.324,30	406,40	2.730,70	-	-
11.602,93	2.036,06	13.638,99	11.602,93	2.036,06	13.638,99	-	11.602,93	2.036,06	13.638,99	-	-
13.728,34	2.409,06	16.137,40	13.728,34	2.409,06	16.137,40	-	13.728,34	2.409,06	16.137,40	-	-
19.073,17	3.360,44	22.433,61	19.073,17	3.360,44	22.433,61	-	19.073,17	3.360,44	22.433,61	-	-
29.704,44	5.241,78	34.946,22	29.704,44	5.241,78	34.946,22	-	29.704,44	5.241,78	34.946,22	-	-
6.979,54	1.700,12	8.679,66	7.032,54	1.713,02	8.745,56	65,90	7.032,54	1.713,02	8.745,56	-	-
83.412,72	15.153,86	98.566,58	83.465,72	15.166,76	98.632,48	65,90	83.465,72	15.166,76	98.632,48	-	-
-	-	-	5.932,41	59,66	5.992,07	5.992,07	5.932,41	59,66	5.992,07	-	-
-	-	-	5.287,35	263,26	5.550,61	5.550,61	5.287,35	263,26	5.550,61	-	-
-	-	-	680,09	35,08	715,17	715,17	680,09	35,08	715,17	-	-
-	-	-	2.877,98	319,76	3.197,74	3.197,74	2.877,98	319,76	3.197,74	-	-
-	-	-	1.666,11	87,69	1.753,80	1.753,80	1.666,11	87,69	1.753,80	-	-
-	-	-	444,30	17,52	461,82	461,82	444,30	17,52	461,82	-	-
-	-	-	486,50	208,45	694,95	694,95	486,50	208,45	694,95	-	-
-	-	-	28.350,56	18.897,20	47.247,76	47.247,76	28.350,56	18.897,20	47.247,76	-	-
-	-	-	4.391,10	2.927,40	7.318,50	7.318,50	4.391,10	2.927,40	7.318,50	-	-
-	-	-	1.196,25	47,83	1.244,08	1.244,08	1.196,25	47,83	1.244,08	-	-
-	-	-	1.651,27	289,32	1.940,59	1.940,59	1.651,27	289,32	1.940,59	-	-
-	-	-	6.916,29	1.218,75	8.135,04	8.135,04	6.916,29	1.218,75	8.135,04	-	-
-	-	-	5.601,64	2.400,68	8.002,32	8.002,32	5.601,64	2.400,68	8.002,32	-	-
-	-	-	24.727,30	13.314,60	38.041,90	38.041,90	24.727,30	13.314,60	38.041,90	-	-
-	-	-	8.430,84	4.539,68	12.970,52	12.970,52	8.430,84	4.539,68	12.970,52	-	-
-	-	-	2.249,95	249,95	2.499,90	2.499,90	2.249,95	249,95	2.499,90	-	-
-	-	-	11.011,86	957,22	11.969,08	11.969,08	11.011,86	957,22	11.969,08	-	-
-	-	-	908,86	78,39	987,25	987,25	908,86	78,39	987,25	-	-
-	-	-	7.327,35	385,65	7.713,00	7.713,00	7.327,35	385,65	7.713,00	-	-
-	-	-	1.953,96	77,12	2.031,08	2.031,08	1.953,96	77,12	2.031,08	-	-
-	-	-	122.091,97	46.375,21	168.467,18	168.467,18	122.091,97	46.375,21	168.467,18	-	-
-	-	-	8.264,98	1.456,76	9.721,74	9.721,74	8.264,98	1.456,76	9.721,74	-	-
-	-	-	277,60	11,10	288,70	288,70	277,60	11,10	288,70	-	-
-	-	-	386,31	42,66	428,97	428,97	386,31	42,66	428,97	-	-
-	-	-	8.928,89	1.510,52	10.439,41	10.439,41	8.928,89	1.510,52	10.439,41	-	-
245.907,48	R\$ 345.669,90	R\$ 3.591.577,38	R\$ 3.508.162,93	R\$ 406.750,13	R\$ 3.914.913,06	R\$ 323.335,68	R\$ 3.530.303,87	R\$ 409.059,68	R\$ 3.939.363,55	R\$ 24.450,49	-

Estrela, 05 de Abril de 2024.

% ADITIVO 01 (APROVADO)
R\$ 323.335,68
9,00%

% ADITIVO 02
R\$ 24.450,49
0,68%

% TOTAL DE ADITIVO
R\$ 347.786,17
9,68%